

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 96/19, Processo nº 229.743, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 96/19

Revoga a Lei nº 12.551, de 10 de maio de 2006, que denomina Praça Raphael di Santo uma praça pública do município de Campinas.

Art. 1º Revoga-se a Lei nº 12.551, de 10 de maio de 2006, que denomina Praça Raphael di Santo a Praça 02 do loteamento Jardim Pauliceia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 08 de 08 de 09

Perminio Monteiro

PV



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

## **JUSTIFICATIVA**

Apresenta-se a necessidade da revogação da lei 12.551 de 2006 a qual denomina a praça 02 do arruamento e loteamento do Jardim Paulicéia em razão da mesma não mais existir com as obras do Sistema BRT.

Esta praça margeia a Avenida John Boyd Dunlop e, com a construção do Sistema BRT as torres de energia da CPFL existentes na prala serão retiradas para que no local seja realizada a construção da Estação de Transferência do BRT.

Desta forma, inexistindo a revogação, o intuito na lei em debate, que seria a homenagem a Raphael Di Santi, ficará sem objeto bem como impossibilita a transferência da meritória homenagem para em outro espaço.

Perminio Monteiro

PV